



## DECISÃO Coren-RN 39/2015

*Emissão de Certidão de  
Responsabilidade Técnica*

A Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Norte – Coren-RN, em conjunto com o Secretário da Autarquia, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

**CONSIDERANDO** a Resolução Cofen 458/2014 “que normatiza as condições para Anotação de Responsabilidade Técnica pelo Serviço de Enfermagem e define as atribuições do Enfermeiro Responsável Técnico;

**CONSIDERANDO** a deliberação da 63ª Reunião Extraordinária Plenária, realizada em 29 de maio de 2015;

### **DECIDE:**

**Art.1º** – Conceder às empresas solicitantes anotação de Responsabilidade Técnica aos Enfermeiros, abaixo relacionados:

Enfermeiro	Empresa	CRT
Marcela Keilla P. da Silva	Assistance-Gestão Preventiva de Custos Ltda-ME	333
Márcia Alenuska Suassuna Godeiro	Hospital Maternidade Aluisio Alves	62
Maria Telma de Araújo	Liga Norteriograndense Contra o Câncer	247
Kalline Cristine A.do nascimento Menezes	Viva Saúde Material Médico Hospitalar ME	386
Andreza Pinheiro da Silva	Nutrivida Ltda	214
Adriana Regina Rodrigues	Residencial Geriátrico da Melhor Idade Ltda	326
Valdemira Silva de Almeida Bezerra	Medfix Ortopédica Ltda	343
Celina Yukiko Nakao G.Amaral	Instituto do Coração de Natal Ltda	32
Marcos Antônio de F.Silva	Unidade Mista Santa Izabel	420
Nadir Soares Vila Nova	Instituto de Ensino e Cultura	369
José Antônio Carolino da Silva	Unidade Mista de Venha Ver	
Gercimalia Dantas Beserra	Hospital pediátrico Maria Alice Fernandes	175

**Art. 2º** A presente Decisão entrará em vigor na data de sua assinatura.

Natal-RN, 29 de maio de 2015.

  
Suerda Santos Menezes

Presidente

Coren-RN nº 63.738

  
Ricardo Manhães de Araújo

Secretário

Coren-RN nº 30.156